



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 2.571, DE 20 DE MAIO DE 2005

Converte em Doação a Concessão de Direito Real de Uso de Lotes Urbanos feita à Loja Maçônica Irmão Gerardo Cordovil nº 258 e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a converter em Doação a Concessão de Direito Real de Uso de lotes urbanos feita à Loja Maçônica Irmão Gerardo Cordovil – nº 259, com área totalizada em 1.260,00 m² (mil, duzentos e sessenta metros quadrados) representada pelos lotes de número 01 a 06, todos na quadra B, do Loteamento São Benedito.

Parágrafo Único – As características, confrontações e medidas dos lotes objeto da conversão referida neste artigo constam da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, cujo traslado integra esta lei.

Art. 2º A conversão da Concessão de Direito Real de Uso em Doação dar-se-á mediante Escritura Pública de Re-Ratificação.

Art. 3º Permanecem em vigor os encargos e restrições referidas na Lei Municipal nº 2.149, de 14 de dezembro de 2001, que autorizou a Concessão de Direito Real de Uso de lotes urbanos, transformada em doação por força desta lei, que só extinguirão após o decurso de (10) dez anos a partir da lavratura da escritura pública de re-ratificação referida no artigo anterior.

Art. 4º A Escritura Pública de Re-Ratificação de que trata esta Lei deverá ser lavrada imediatamente a publicação desta lei correndo todas as despesas por conta da donatária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Três Pontas-MG, 20 de maio de 2005.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Continuação da Lei nº 2.571, de 20 de maio de 2005.

Bernadete Carvalho Soares de Aguiar
Procuradora-Geral do Município

Antonio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

José Romão de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Transportes e Obras